



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06º /2021**

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

<https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”

***Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro
Empreendedores Individuais***

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob n.º 73.897.589/001-46, através, sediado à Av James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras – Terra Rica Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Diretor Presidente Claudécir Alvares Maldonado, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação do Setor de Água e Esgoto, objetivando a.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13/04/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

Local da Sessão Pública: <https://comprasbr.com.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Cibele Aparecida da Silva, designado pela Portaria nº 005/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13/04/2021 às 09:00, no site <https://comprasbr.com.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição tubos e conexões**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e www.samaetr.com.br
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **ComprasBR** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

Av James Patrick Clark, Terra Rica – PR Fone: (44) 3441.2441
CEP 87.890-000 – e-mail: licitacao@samaetr.com.br -



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3441-2441
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo SAMAE, telefone nº (044) 3441-2441

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3.3 Os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de 0,01 centavos.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, entregues em loco das 08h00 às 16h00, na Av James Patrick Clark 233, Parque das Jaboticaberias, Terra Rica, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@samaetr.com.br**.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@samaetr.com.br**
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Av James Patrick Clark, Terra Rica – PR Fone: (44) 3441.2441
CEP 87.890-000 – e-mail: licitacao@samaetr.com.br -



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos/Atas de Registro de Preços, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
 - e) **Empresas não enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais**
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá assinalar “sim”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Se é MEI, ME ou EPP de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 2006
 - b) Que o representante que se cadastrou no sistema pode desempenhar as funções que o processo exige
 - c) E que a empresa reúne todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE de Terra Rica/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o SAMAE de Terra Rica.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

- 8.1 No dia **treze dias de Abril de 2021 às 09:00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (1 centavos)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 8.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 8.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.
- 8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 8.12 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1 no país;
 - 8.18.2 por empresas brasileiras;
 - 8.18.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.18.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Os documentos apresentados terão valor de cópia simples, caso seja necessário comprovação de autenticidade o pregoeiro poderá solicitar envio da documentação original nos termos do item 12 do presente edital
- 10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.6 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

- 10.6.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.6.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.7.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.8.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.8.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.8.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.8.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.8.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- Av James Patrick Clark, Terra Rica – PR Fone: (44) 3441.2441**
CEP 87.890-000 – e-mail: licitacao@samaetr.com.br -



SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

- 10.10 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**
- 10.10.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**
- 10.10.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1.1 Os documentos de habilitação solicitados preferencialmente deverão ser anexados no Portal de Licitações, endereço “<http://comprasbr.com.br>” quando do cadastramento da proposta de preço.
- 11.1.2 É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao portal para que o Pregoeiro possa consultar na fase de habilitação a regularidade da empresa vencedora e dar prosseguimento ao certame.
- 11.1.3 Os originais dos documentos exigidos neste edital, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser enviados por e-mail (licitacao@samaetr.com.br) em até 2 horas após o processo de disputa sob pena de desclassificação.

11.2 Do envio da proposta:



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:
- b. no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c. conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d. conter a marca do produto cotado;

11.2.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

11.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.2.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

11.2.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

11.2.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

11.2.7. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 Em atendimento a lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, somente será solicitado o envio da documentação original caso haja necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital apresentados no item 10.

12.1.1 Caso o pregoeiro solicite tal documentação, eles deverão ser enviado da seguinte forma:

- 12.1.1.1 original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida James Patrick Clark, Parque das Jaboticaberias, Cep 87890-000, Terra Rica - Paraná**. Aos cuidados do departamento de Licitações, aos cuidados do pregoeiro responsável: Cibele Aparecida da Silvar. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e

Av James Patrick Clark, Terra Rica – PR Fone: (44) 3441.2441

CEP 87.890-000 – e-mail: licitacao@samaetr.com.br -



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 13.2 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 13.3 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 13.4 Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.
- 13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 13.9 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento do valor devido será efetuado até 30 dias após recebimento, aceitação dos produtos mediante e a emissão da nota fiscal
- 16.2 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
- 16.3 As faturas deverão ser entregues na sede do Município de Terra Rica, Avenida James Patrick Clark, 233.
- 16.4 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.
- 16.5 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 16.6 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.7 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

18 17.122.0003.2176-33.90.30.00.00

19 17.5120003.2178-33.90.30.00.00

Av James Patrick Clark, Terra Rica – PR Fone: (44) 3441.2441
CEP 87.890-000 – e-mail: licitacao@samaetr.com.br -



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

20 17.512 0003.2179-33.90.30.00.00

21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO E CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 21.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações do SAMAE **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no SAMAE a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 21.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 22.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Terra Rica - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.
- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida da Ata de Registro de Preços;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Terra Rica, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este SAMAE e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Terra Rica/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Terra Rica.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado ao SAMAE de Terra Rica o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Diretor Presidente do SAMAE de Terra Rica.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário dos Municípios, e na transparência do SAMAE
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro.
- 25.5 Será facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6 A Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no SAMAE de Terra Rica, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASBR através do site <http://https://comprasbr.com.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Terra Rica.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Terra Rica quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA Pregoeiro VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasbr que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Terra Rica - PR.
- 25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro.
- 25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Contrato.
ANEXO VI	Modelo de ata de Registro de Preço

Terra Rica, vinte e nove dias de março de 2021

Av James Patrick Clark, Terra Rica – PR Fone: (44) 3441.2441
CEP 87.890-000 – e-mail: licitacao@samaetr.com.br -



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

.....
Claudecir Alvares Maldonado
Diretor Presidente



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição Tubos e conexões

2 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Atender as necessidades dos Setores de água e esgoto do SAMAE de Terra Rica. A aquisição destes itens é essencial para o devido funcionamento dos setores da e para atendimento dos pacientes usuários de água e esgoto

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SER LICITADOS

item	descrição	qde	vlr uni	total
1	Adaptador com registro pvc 20X 3/4 para PAD	500	R\$ 16,31	R\$ 8.155,00
2	adaptador esgoto ocre 200 x 100 branco	200	R\$ 71,31	R\$ 14.262,67
3	Adaptador Pead SR 20 x ¾	600	R\$ 6,46	R\$ 3.878,00
4	adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca para registro 20 X 1/2	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
5	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca para registro 25 X 3/4	800	R\$ 1,11	R\$ 890,67
6	Adesivo P/ PVC 75 grama (tipo bisnaga)	350	R\$ 7,64	R\$ 2.674,00
7	APLICADOR MACHO RIGIDO 20CM	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8	Bucha redução PVC rosca ¾ x ½	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
9	Bucha redução soldável curta 25 mm X 20 mm	400	R\$ 0,74	R\$ 297,33
10	Bucha redução soldável curta 32 mm x 25mm	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
11	Bucha redução soldável curta 40 mm x 32 mm	300	R\$ 2,60	R\$ 779,00
12	buchas redução soldável curta 50 mm x 40 mm	300	R\$ 4,16	R\$ 1.247,00
13	buchas redução soldável curta 60 mm x 50 mm	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
14	caixa para proteção de hidrometro "349x384x130" = ou >	150	R\$ 89,33	R\$ 13.400,00
15	Cap PVC soldável 20 mm	250	R\$ 1,31	R\$ 328,33
16	Cap PVC soldável 25 mm	600	R\$ 1,67	R\$ 1.000,00
17	colar de tomada (selin) p/ tubo corrugado esgoto 100x150	100	R\$ 35,31	R\$ 3.531,33
18	colar de tomada (selin) esgoto 100x150	200	R\$ 25,03	R\$ 5.006,67
19	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscável 32 x ¾	250	R\$ 11,15	R\$ 2.787,50
20	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscável 40 x ¾	250	R\$ 11,42	R\$ 2.855,83
21	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscável 50 x ¾	100	R\$ 13,34	R\$ 1.334,33
22	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscável 60 x ¾	600	R\$ 15,86	R\$ 9.516,00
23	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscável 85 x ¾	50	R\$ 19,33	R\$ 966,67
24	colar tomada (selin) 100x200	20	R\$ 63,05	R\$ 1.261,00

Av James Patrick Clark, Terra Rica – PR Fone: (44) 3441.2441
CEP 87.890-000 – e-mail: licitacao@samaetr.com.br -



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

25	colar tomada (selin) 100x250	20	R\$ 78,73	R\$ 1.574,53
26	cruva esgoto ocre 90° bolsa/bolsa 100	20	R\$ 33,91	R\$ 678,13
27	curva esgoto 45° de 100 branca	200	R\$ 39,27	R\$ 7.854,67
28	curva esgoto 90° de 100 branca	200	R\$ 44,05	R\$ 8.809,33
29	curva esgoto ocre 45° bolsa /bolsa 100	20	R\$ 30,61	R\$ 612,27
30	curva esgoto ocre 90° ponta/bolsa 100	20	R\$ 30,65	R\$ 612,93
31	curva longa (ocre) esgoto 150	20	R\$ 109,16	R\$ 2.183,13
32	DISPOSITIVO SEXTAVADO MACHO SUPRESSÃO – OB 18MM	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
33	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 metros	700	R\$ 7,81	R\$ 5.469,33
34	furadeira para ligação de ramal	3	R\$ 577,50	R\$ 1.732,50
35	GUARNIÇÃO ¾	1000	R\$ 0,39	R\$ 393,33
36	guarnição retentor borracha pae selim p/ tubo corrugado de 100	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
37	Joelho PVC c/ rosca 90º 20 mm	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
38	Joelho PVC Rosca 25 mm	700	R\$ 6,19	R\$ 4.333,00
39	Joelho PVC Sold/Rosc LR 25 mm	900	R\$ 3,76	R\$ 3.381,00
40	Joelho PVC soldável 20 mm	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
41	Joelho PVC soldável 25 mm	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
42	Joelho PVC soldável 32 mm	400	R\$ 3,08	R\$ 1.233,33
43	Joelho PVC soldável 40 mm	400	R\$ 5,80	R\$ 2.318,67
44	LACRE HIDRO TP LATERAL ¾	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
45	luva de correr esgoto 100 branca	20	R\$ 18,57	R\$ 371,47
46	luva de correr ocre 250	2	R\$ 189,53	R\$ 379,07
47	luva de correr ocre esgoto 100	20	R\$ 18,86	R\$ 377,13
48	luva de correr ocre esgoto 150	6	R\$ 43,96	R\$ 263,74
49	luva de correr ocre esgoto 200	4	R\$ 98,89	R\$ 395,57
50	luva de correr PVC JE Vinilfer 100 (Catalogo trigre)	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
51	Luva PVC correr defofo JE DN 100 mm c/ Anel	30	R\$ 71,20	R\$ 2.135,90
52	Luva PVC correr defofo JE DN 150 mm c/ Anel	30	R\$ 145,14	R\$ 4.354,10
53	Luva PVC correr defofo JE DN 200 mm c/ Anel	30	R\$ 184,90	R\$ 5.547,10
54	Luva PVC correr defofo JE DN 250 mm c/ Anel	20	R\$ 245,88	R\$ 4.917,53
55	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 20 mm	200	R\$ 9,37	R\$ 1.873,00
56	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 25 mm	400	R\$ 10,26	R\$ 4.105,33
57	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 32 mm	200	R\$ 25,41	R\$ 5.082,00
58	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 40 mm	300	R\$ 29,05	R\$ 8.714,00
59	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 50 mm	50	R\$ 26,53	R\$ 1.326,50
60	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 60 mm	400	R\$ 37,09	R\$ 14.834,67
61	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 85 mm	50	R\$ 41,34	R\$ 2.066,75
62	Luva PVC L.R c/ rosca ½	100	R\$ 3,61	R\$ 360,67
63	Luva PVC L.R c/ rosca ¾	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
64	Luva PVC soldável 25 mm	600	R\$ 1,02	R\$ 610,00
65	Luva PVC soldável 32 mm	400	R\$ 2,41	R\$ 962,67
66	Luva PVC soldável 40 mm	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
67	Luva PVC soldável 60 mm	300	R\$ 15,57	R\$ 4.672,00



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

68	luva soldável de 20 mm	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
69	niple c/ rosca 20 mm	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
70	niple c/ rosca 25 mm	300	R\$ 1,55	R\$ 464,00
71	pasta lubrificante	80	R\$ 11,84	R\$ 947,47
72	Registro 25mm em PVC de Esfera Soldável Marrom	700	R\$ 20,29	R\$ 14.200,67
73	registro de metal 3/4	500	R\$ 33,43	R\$ 16.715,00
74	registro esfera com borboleta em pvc 3/4	500	R\$ 24,41	R\$ 12.205,00
75	Registro Pvc Soldável esfera 32 mm	100	R\$ 31,27	R\$ 3.127,00
76	Registro Pvc Soldável esfera 40 mm	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,33
77	Registro Pvc Soldável esfera 60 mm	50	R\$ 71,21	R\$ 3.560,33
78	selim p/ tubo corrugado de 100	100	R\$ 56,05	R\$ 5.604,50
79	Te ligação predial B.B.B – J.E.I de 100	10	R\$ 42,81	R\$ 428,13
80	TE soldável de 40 mm	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,33
81	til radial coletor de esgoto 150/200 com 5 entradas	10	R\$ 1.293,87	R\$ 12.938,70
82	Torneira PVC Jardim preta 25 mm	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
83	tubetes longo pvc de hidrômetro sem porca 3/4	600	R\$ 6,16	R\$ 3.694,00
84	tubo esgoto 40 branco 6 metros	10	R\$ 44,33	R\$ 443,30
85	Tubo coletor esgoto ocre (J E I) 6 metros DN 100	15	R\$ 265,20	R\$ 3.978,05
86	Tubo coletor esgoto ocre (J E I) 6 metros DN 150	15	R\$ 516,38	R\$ 7.745,75
87	Tubo Esgoto predial primário PBV 6 mts branco 100mm	50	R\$ 113,39	R\$ 5.669,50
88	Tubo polietileno 20 mm, rolo de 100 metros azul	5	R\$ 512,50	R\$ 2.562,50
89	Tubo PVC 1MPa Jei Vinilfer 6m 100 (Catalogo tigre)	5	R\$ 548,87	R\$ 2.744,37
90	Tubo PVC defofo vinil 250 mm	4	R\$ 2.061,25	R\$ 8.245,00
91	Tubo PVC Junta elástica PBA CL 15 60 mm	100	R\$ 186,35	R\$ 18.635,00
92	Tubo PVC soldável 20 mm	100	R\$ 21,57	R\$ 2.157,33
93	Tubo PVC soldável 25 mm	150	R\$ 25,04	R\$ 3.756,50
94	Tubo PVC soldável 32 mm	100	R\$ 53,71	R\$ 5.370,67
95	Tubo PVC soldável 40 mm	1000	R\$ 78,60	R\$ 78.603,33
96	Tubo PVC soldável de 75 mm	20	R\$ 262,06	R\$ 5.241,27
97	União Pead 20 mm	400	R\$ 5,09	R\$ 2.037,33
98	Válvula redutora de pressão 2 1/2"	10	R\$ 3.161,57	R\$ 31.615,67
99	Válvula redutora de pressão 3"	10	R\$ 3.510,27	R\$ 35.102,70
				R\$ 490.333,43

4 – PRAZO DE VALIDADE

12 Meses

5 – PRAZO DE ENTREGA

10 dias

5.1– PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

15 dias



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

6 – GARANTIA MINIMA

12 MESES

7 – LOCAIS DE ENTREGA

SAMAE

Avenida James Patrick Clark,233

A PARTIR DAS 07:30 as 11:00 e 13:00 as 17:00

8 – FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ FEITO EM ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9 – FISCAL PARA O CONTRATO/ATA

JOÃO MARCELO DE OLIVERIA



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de tubos e conexões, em atendimento aos Setores de Água e Esgoto do Samae de Terra Rica, conforme segue:

Lote/item	descrição	marca	qde	vlr uni	total
1	Adaptador com registro pvc 20X 3/4 para PAD		500	R\$ 16,31	R\$ 8.155,00
2	adaptador esgoto ocre 200 x 100 branco		200	R\$ 71,31	R\$ 14.262,67
3	Adaptador Pead SR 20 x ¾		600	R\$ 6,46	R\$ 3.878,00
4	adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca para registro 20 X 1/2		300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
5	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca para registro 25 X 3/4		800	R\$ 1,11	R\$ 890,67
6	Adesivo P/ PVC 75 grama (tipo bisnaga)		350	R\$ 7,64	R\$ 2.674,00
7	APLICADOR MACHO RIGIDO 20CM		5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8	Bucha redução PVC rosca ¾ x ½		300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
9	Bucha redução soldável curta 25 mm X 20 mm		400	R\$ 0,74	R\$ 297,33
10	Bucha redução soldável curta 32 mm x 25mm		300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
11	Bucha redução soldável curta 40 mm x 32 mm		300	R\$ 2,60	R\$ 779,00
12	bucha redução soldável curta 50 mm x 40 mm		300	R\$ 4,16	R\$ 1.247,00
13	bucha redução soldável curta 60 mm x 50 mm		300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
14	caixa para proteção de hidrometro "349x384x130" = ou >		150	R\$ 89,33	R\$ 13.400,00
15	Cap PVC soldável 20 mm		250	R\$ 1,31	R\$ 328,33
16	Cap PVC soldável 25 mm		600	R\$ 1,67	R\$ 1.000,00
17	colar de tomada (selin) p/ tubo corrugado esgoto 100x150		100	R\$ 35,31	R\$ 3.531,33
18	colar de tomada (selin) esgoto 100x150		200	R\$ 25,03	R\$ 5.006,67
19	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscável 32 x ¾		250	R\$ 11,15	R\$ 2.787,50
20	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscável 40 x ¾		250	R\$ 11,42	R\$ 2.855,83
21	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscável 50 x ¾		100	R\$ 13,34	R\$ 1.334,33
22	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscável 60 x ¾		600	R\$ 15,86	R\$ 9.516,00
23	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscável 85 x ¾		50	R\$ 19,33	R\$ 966,67
24	colar tomada (selim) 100x200		20	R\$ 63,05	R\$ 1.261,00
25	colar tomada (selim) 100x250		20	R\$ 78,73	R\$ 1.574,53
26	curva esgoto ocre 90° bolsa/bolsa 100		20	R\$ 33,91	R\$ 678,13
27	curva esgoto 45° de 100 branca		200	R\$ 39,27	R\$ 7.854,67
28	curva esgoto 90° de 100 branca		200	R\$ 44,05	R\$ 8.809,33
29	curva esgoto ocre 45° bolsa /bolsa 100		20	R\$ 30,61	R\$ 612,27
31	curva esgoto ocre 90° ponta/bolsa 100		20	R\$ 30,65	R\$ 612,93
32	curva longa (ocre) esgoto 150		20	R\$ 109,16	R\$ 2.183,13
33	DISPOSITIVO SEXTAVADO MACHO SUPRESSÃO – OB 18MM		400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
34	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 metros		700	R\$ 7,81	R\$ 5.469,33
35	furadeira para ligação de ramal		3	R\$ 577,50	R\$ 1.732,50
36	GUARNIÇÃO ¾		1000	R\$ 0,39	R\$ 393,33



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

37	guarnição retentor borracha pae selim p/ tubo corrugado de 100		100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
38	Joelho PVC c/ rosca 90º 20 mm		100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
39	Joelho PVC Rosca 25 mm		700	R\$ 6,19	R\$ 4.333,00
40	Joelho PVC Sold/Rosc LR 25 mm		900	R\$ 3,76	R\$ 3.381,00
41	Joelho PVC soldável 20 mm		300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
42	Joelho PVC soldável 25 mm		600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
43	Joelho PVC soldável 32 mm		400	R\$ 3,08	R\$ 1.233,33
44	Joelho PVC soldável 40 mm		400	R\$ 5,80	R\$ 2.318,67
45	LACRE HIDRO TP LATERAL ¾		4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
46	luva de correr esgoto 100 branca		20	R\$ 18,57	R\$ 371,47
47	luva de correr ocre 250		2	R\$ 189,53	R\$ 379,07
48	luva de correr ocre esgoto 100		20	R\$ 18,86	R\$ 377,13
49	luva de correr ocre esgoto 150		6	R\$ 43,96	R\$ 263,74
50	luva de correr ocre esgoto 200		4	R\$ 98,89	R\$ 395,57
51	luva de correr PVC JE Vinilfer 100		10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
52	Luva PVC correr defofo JE DN 100 mm c/ Anel		30	R\$ 71,20	R\$ 2.135,90
53	Luva PVC correr defofo JE DN 150 mm c/ Anel		30	R\$ 145,14	R\$ 4.354,10
54	Luva PVC correr defofo JE DN 200 mm c/ Anel		30	R\$ 184,90	R\$ 5.547,10
55	Luva PVC correr defofo JE DN 250 mm c/ Anel		20	R\$ 245,88	R\$ 4.917,53
56	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 20 mm		200	R\$ 9,37	R\$ 1.873,00
57	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 25 mm		400	R\$ 10,26	R\$ 4.105,33
58	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 32 mm		200	R\$ 25,41	R\$ 5.082,00
59	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 40 mm		300	R\$ 29,05	R\$ 8.714,00
60	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 50 mm		50	R\$ 26,53	R\$ 1.326,50
61	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 60 mm		400	R\$ 37,09	R\$ 14.834,67
62	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 85 mm		50	R\$ 41,34	R\$ 2.066,75
63	Luva PVC L.R c/ rosca ½		100	R\$ 3,61	R\$ 360,67
64	Luva PVC L.R c/ rosca ¾		500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
65	Luva PVC soldável 25 mm		600	R\$ 1,02	R\$ 610,00
66	Luva PVC soldável 32 mm		400	R\$ 2,41	R\$ 962,67
67	Luva PVC soldável 40 mm		300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
68	Luva PVC soldável 60 mm		300	R\$ 15,57	R\$ 4.672,00
69	luva soldável de 20 mm		300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
70	niple c/ rosca 20 mm		200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
71	niple c/ rosca 25 mm		300	R\$ 1,55	R\$ 464,00
72	pasta lubrificante		80	R\$ 11,84	R\$ 947,47
74	Registro 25mm em PVC de Esfera Soldável Marrom		700	R\$ 20,29	R\$ 14.200,67
75	registro de metal 3/4		500	R\$ 33,43	R\$ 16.715,00
76	registro esfera com borboleta em pvc 3/4		500	R\$ 24,41	R\$ 12.205,00
77	Registro Pvc Soldável esfera 32 mm		100	R\$ 31,27	R\$ 3.127,00
78	Registro Pvc Soldável esfera 40 mm		100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,33
79	Registro Pvc Soldável esfera 60 mm		50	R\$ 71,21	R\$ 3.560,33
80	selim p/ tubo corrugado de 100		100	R\$ 56,05	R\$ 5.604,50
81	Te ligação predial B.B.B – J.E.I de 100		10	R\$ 42,81	R\$ 428,13
82	TE soldável de 40 mm		100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,33



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

83	til radial coletor de esgoto 150/200 com 5 entradas		10	R\$ 1.293,87	R\$ 12.938,70
84	Torneira PVC Jardim preta 25 mm		500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
85	tubetes longo pvc de hidrômetro sem porca 3/4		600	R\$ 6,16	R\$ 3.694,00
86	tubo esgoto 40 branco 6 metros		10	R\$ 44,33	R\$ 443,30
87	Tubo coletor esgoto ocre (J E I) 6 metros DN 100		15	R\$ 265,20	R\$ 3.978,05
88	Tubo coletor esgoto ocre (J E I) 6 metros DN 150		15	R\$ 516,38	R\$ 7.745,75
89	Tubo Esgoto predial primário PBV 6 mts branco 100mm		50	R\$ 113,39	R\$ 5.669,50
90	Tubo polietileno 20 mm, rolo de 100 metros azul		5	R\$ 512,50	R\$ 2.562,50
91	Tubo PVC 1MPa Jeil Vinilfer 6m 100		5	R\$ 548,87	R\$ 2.744,37
92	Tubo PVC defofo vinil 250 mm		4	R\$ 2.061,25	R\$ 8.245,00
93	Tubo PVC Junta elástica PBA CL 15 60 mm		100	R\$ 186,35	R\$ 18.635,00
94	Tubo PVC soldável 20 mm		100	R\$ 21,57	R\$ 2.157,33
95	Tubo PVC soldável 25 mm		150	R\$ 25,04	R\$ 3.756,50
96	Tubo PVC soldável 32 mm		100	R\$ 53,71	R\$ 5.370,67
97	Tubo PVC soldável 40 mm		1000	R\$ 78,60	R\$ 78.603,33
98	Tubo PVC soldável de 75 mm		20	R\$ 262,06	R\$ 5.241,27
99	União Pead 20 mm		400	R\$ 5,09	R\$ 2.037,33
100	Válvula redutora de pressão 2 1/2"		10	R\$ 3.161,57	R\$ 31.615,67
101	Válvula redutora de pressão 3"		10	R\$ 3.510,27	R\$ 35.102,70
					R\$ 490.333,43

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de Tubos e conexões

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeiro e equipe de apoio

SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
 - 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.**
 - 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
 - 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
 - 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
 - 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 9) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital

Av James Patrick Clark, Terra Rica – PR Fone: (44) 3441.2441
CEP 87.890-000 – e-mail: licitacao@samaetr.com.br -



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

10) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

12) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/Ata de Registro**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 06/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/Ata de Registro.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição tubos e conexões

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Pregão nº (...)/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/2021

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº 616.876.009-10, residente e domiciliado à Rua Luiz Marques Nascimento, nº 1900, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná, doravante denominado contratante e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº 03/2021**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

:CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a **Aquisições de tubos e conexões**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (...)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos ocorrerá conforme especificações descritas no Anexo I que é parte integrante do edital, no prazo máximo de até **10 (dez) Salientando-se que serão solicitados quantidade de no mínimo 10% da quantidade total no decorrer da vigência do contrato** A verificação da entrega do objeto ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

Av James Patrick Clark, Terra Rica – PR Fone: (44) 3441.2441
CEP 87.890-000 – e-mail: licitacao@samaetr.com.br -



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

§2º A entrega dos produtos não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, desde que devidamente aceitos, juntamente com a competente documentação fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento do Samae Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica na seguinte dotação orçamentária:

17.122.0003.2176-33.90.30.00.00

17.512.0003.2178-33.90.30.00.00

17.512.0003.2179-33.90.30.00.00

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA

DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

o contratado;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.

Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

§1º Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente de conforme especificações descritas no Anexo I que é parte integrante do edital, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação expedida pela Administração.**

A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

I - Falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer serviço solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer serviço licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Terra Rica, xx de xxx de 2021.



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor Presidente
SAMAE DE TERRA RICA

Empresa

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

NOME:

RG N°

RG N°



SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional da Saúde
CNPJ 73.897.589/0001-46

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição tubos e conexões

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Pregão nº 006/2021)

Aos () do mês de () de dois mil e vinte um, compareceu à sede do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica a empresa, representada pelo Sr portador do RG nº, para o fim de proceder com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços referente dos itens, descrito conforme tabela abaixo, em decorrência do resultado final do Pregão nº 006/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VLR UNI	TOTAL

Sendo assim, e conforme o edital, as empresas acima referidas concordam expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a esta Autarquia, pelo prazo de um ano, os preços abaixo descritos para os bens/serviços respectivos.

Por essa razão, as empresas declaram, sob as penas da lei, que, quando forem regularmente convocadas para o fornecimento de quaisquer dos bens/serviços pelos preços registrados, o farão de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.

Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual vai lida e assinada pelos representantes da empresa e pelos integrantes do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica abaixo nominados.

Terra Rica () de () de 2021

Cibele Aparecida da Silva
Pregoeira

Eduardo Bassil da Silva _____

Rafael Panicio Tolentino: _____

Marcos Paulo Perigo _____

EMPRESA _____